



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 114/2019 SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará toma público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, nos dias e horários abaixo discriminados, as inscrições para Seleção de Professor Visitante para a coordenação, setor de estudo e vaga a seguir indicados:

1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

1.1. CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO	SETOR DE ESTUDO	VAGA		CATEGORIA	PRAZO TOTAL DO CONTRATO
		AMPLA	DEFICIENTE		
1.1.1. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática	Infraestrutura de Big Data para Telecomunicações	01	-	Jovem Doutor	24 meses

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na sede da Coordenação do Programa de Pós-Graduação interessada – endereço abaixo, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2019, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas:

- Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Teleinformática

Endereço: Bloco 725, do Centro de Tecnologia, Campus do Pici, Caixa Postal 6007, CEP 60455-900, Fortaleza, Ceará, Brasil.

Telefone: (85) 3366-9467 e e-mail: ppgeti@ufc.br

Endereço eletrônico: <http://www.ppgeti.ufc.br/>

3. A inscrição poderá também ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da Coordenação do Programa de Pós-Graduação interessada – endereço acima, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail do candidato e o setor de estudo que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. Poderá inscrever-se, de acordo com o disposto no artigo 14 da Resolução nº 18/2009/CEPE e tendo em vista a categoria constante do quadro do item 1 do presente Edital, o candidato portador de, no mínimo:

a) CATEGORIA JOVEM DOUTOR: Título de Doutor por há no mínimo 2 (dois) anos e no máximo 5 (cinco) anos e ter tido pelo menos uma bolsa de outra

Instituição, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para o Programa de Pós- Graduação da unidade acadêmica na qual pretende atuar.

5. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, Requerimento de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, dirigido ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o disposto no artigo 9º da Resolução nº 18/2009-CEPE e no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018:

- a) cópia do documento de identificação com fotografia;
- b) *curriculum vitae*, em 03 (três) vias, observado o perfil *Lattes/CNPq*, sendo uma delas acompanhada das respectivas comprovações;
- c) plano de trabalho, em 03 (três) vias, na área do setor de estudo objeto da seleção;
- d) projeto de pesquisa, em 03 (três) vias, na área do setor de estudo objeto da seleção;
- e) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 289,00** (duzentos e oitenta e nove reais), através de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU – simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento – Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).
- f) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas deficientes, tendo em vista o disposto no subitem 6.1.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição.

5.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.

5.3. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, da Resolução nº 18/CEPE de 08/06/2009 e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br.

6. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

6.1. O candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, documento disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

6.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 20% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, para cada setor de estudo, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.3. O percentual de 20% sobre a oferta de vagas, de que trata o item anterior, somente será aplicado quando o número de vagas ofertadas por setor de estudo ou o número de vagas ofertadas por Edital, for igual ou superior a 05 (cinco).

6.4. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato deverá se informar, no local de inscrição, sobre o dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.

6.5. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.6. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.7. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 02 (duas) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência e para pessoas com deficiência. O resultado final, a ser homologado no DOU, constará de lista única, por ordem decrescente de classificação.

6.8. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla, ampla, ampla, ampla, deficiente.

7. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas conforme o disposto nos artigos 4º a 6º da Resolução nº 18/2009/CEPE:

a) prova de títulos de caráter eliminatório;

b) análise do plano de trabalho e do projeto de pesquisa a ser executado pelo candidato.

8. As informações sobre deferimento de inscrição e divulgação dos resultados da seleção deverão ser obtidas pelo candidato na Coordenação do Programa de Pós-Graduação interessada.

9. O candidato aprovado será contratado por tempo determinado, conforme o disposto no quadro 1 do item 1 do presente Edital, no regime de 40 horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

10. Excepcionalmente, a critério exclusivo da Administração, poderá ocorrer prorrogação do prazo do contrato, desde que, incluídas as prorrogações, o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, no caso de visitante brasileiro, ou a 04 (quatro) anos, no caso de visitante estrangeiro.

11. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação não poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais professores visitantes, no caso de contrato com prazo total inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

12. Não será permitida a contratação de candidato que seja servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

13. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

14. A remuneração do candidato será de **R\$ 11.561,91** (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), termos do artigo 2º da

Resolução nº 18/2009/CEPE e da Lei nº 13.325/2016.

15. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período.

Fortaleza, 16 de julho de 2019

Henry de Holanda Campos
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor**, em 16/07/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889007** e o código CRC **638112F7**.

Referência: Processo nº 23067.073524/2018-88

SEI nº 0538711